



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**  
**Nº 09/2015 - 11º OFÍCIO -PR/MA**  
**(1.19.000.001873/2014-16)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes do Procedimento Preparatório n.º 1.19.000.001873/2014-16, o qual foi instaurado com o escopo de apurar supostas notícias de possíveis irregularidades relacionadas a falta de repasse de recursos financeiros para execução do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA) no Estado do Maranhão;

Resolve, em observância aos termos do artigo 4º, §§1º e 4º da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal e dos artigos 2º, §§ 4º, 6º e 7º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e para promover ampla apuração dos fatos noticiados, converter o Procedimento Preparatório n.º 1.19.000.001873/2014-16 em **INQUÉRITO CIVIL** a fim de *apurar as notícias de possíveis irregularidades relacionadas a falta de repasse de recursos financeiros para execução do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA) no Estado do Maranhão.*

Autue-se a presente portaria e os documentos que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução n.º 87/2010 do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, como diligência inicial, expeça-se ofício à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, à Sociedade Maranhense de Direitos Humanos – SMDH e à Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme determinado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com os ofícios, cópia desta portaria de instauração, nos termos do §9º do artigo 6º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Luís/MA, 1ª de julho de 2015.

**TALITA DE OLIVEIRA**  
**PROCURADORA DA REPÚBLICA**  
**PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**